

LEI Nº 219 de 04 de dezembro de 2.006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no presente exercício financeiro, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**Parágrafo I.:
SUPLEMENTAÇÃO.:
PREFEITURA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.		
Apoio a População Indígena – PSF Indígena.		
05.002.10.301.0030.2029.3350.39.00 (188).....	R\$	300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no presente exercício financeiro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

Parágrafo II.:
Valor do Excesso.:

Total do Excesso.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal